



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

**DESPACHO N.º 04/2024/DREC**

Considerando o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, que estabelece o atual regime geral do controlo metrológico legal dos métodos e dos instrumentos de medição, cujas taxas foram fixadas pela Portaria n.º 29/2012, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 184/2018, de 1 de junho, que prevê a atualização automática, a 1 de março de cada ano, tendo em conta o Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, na Região Autónoma da Madeira, relativo ao ano anterior, que foi de 4,95 %.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, determino o seguinte:

1. As taxas previstas na Portaria n.º 29/2012, de 2 de março, são atualizadas para os valores constantes na tabela anexa a este Despacho.
2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de março de 2024.

Funchal, 16 de fevereiro de 2024

A DIRETORA REGIONAL



Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA**

**ANEXO**

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>		<b>PV (€)</b>	<b>VP (€)</b>
<b>1 – Comprimento</b>			
<b>1,1 Taxímetros</b>			
<b>1.1.1 1ª fase PV</b>		30,80	
<b>1.1.2 2ª fase PV e VP</b>		91,74	58,23
<b>2 – Volume</b>			
<b>2.1 Contadores e conjuntos de medição de líquidos que não água</b>			
Caudal nominal ≤ 6 m3/h		145,33	56,53
6 m3/h < caudal nominal ≤ 15 m3/h		179,06	76,30
Caudal nominal > 15 m3/h		244,42	238,48
<b>3 – Massa</b>			
<b>Massas</b>	<b>3.1 Massas-padrão</b>		
	<b>3.1.1 Classe de exatidão M2 e inferiores</b>		
	≤ 5 kg individual	1,93	1,31
	> 5 kg individual	5,93	3,02
	<b>3.1.2 Classe de exatidão superior a M2</b>		
	≤ 5 kg individual	6,41	3,28
> 5 kg individual	15,41	8,03	
<b>Instrumentos de Pesagem não Automáticos</b>	<b>3.2 Instrumentos de Pesagem não Automáticos</b>		
	<b>3.2.1 Classe de exatidão fina</b>		
	Não graduados	33,24	33,24
	Graduados	50,09	50,09
	<b>3.2.2 Classe de exatidão média</b>		
	<b>3.2.2.1 Equilíbrio não automático</b>		
	<b>3.2.2.1 a) Travessão simp. 1/10 e simp. pilões cursores</b>		
	Alcance ≤ 30 kg	16,85	16,85
	30 kg < alcance ≤ 200 kg	32,74	32,74
	<b>3.2.2.1. b) Braços iguais e diferentes</b>		
		16,85	16,85
	<b>3.2.2.1 c) Outros e 3.2.2.2 Equilíbrio automático (indicação contínua e descontínua)</b>		
	Alcance ≤ 30 kg	25,84	16,85
	30 kg < alcance ≤ 200 kg	38,20	32,74
	200 kg < alcance ≤ 1.000 kg	63,43	48,64
	1.000 kg < alcance ≤ 2.000 kg	114,00	81,76
	2.000 kg < alcance ≤ 10.000 kg	228,07	162,56
	10.000 kg < alcance ≤ 60.000 kg	183,39	162,56
	Por cada 10.000 kg ou fração além de 10.000 kg	183,39	162,56
	Básculas com alcance igual a 20.000 kg	366,78	325,12
	Básculas com alcance igual a 30.000 kg	550,17	487,68
	Básculas com alcance igual a 40.000 kg	733,56	650,24
Básculas com alcance igual a 50.000 kg	916,95	812,80	
Básculas com alcance igual a 60.000 kg	1100,34	975,36	
Alcance > 60.000 kg	1208,03	1075,57	
Por cada 10.000 kg ou fração além de 60.000 kg	201,23	178,43	
Básculas com alcance igual a 80.000 kg	1610,49	1432,43	





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO		PV (€)	VP (€)
Instrumentos de Pesagem Automáticos	<b>3.3 Instrumentos de Pesagem Automáticos</b>		
	<b>3.3.1 Totalizadores</b>		
	<b>3.3.1.1 Funcionamento descontínuo</b>		
	Alcance ≤ 200 kg	265,73	265,73
	200 kg < Alcance ≤ 2000 kg	404,37	404,37
	2000 kg < Alcance ≤ 10000 kg	543,00	543,00
	Alcance > 10000 kg	543,00	543,00
	Por cada 10000 kg ou fração além de 10000 kg	543,00	543,00
	<b>3.3.2 Funcionamento contínuo</b>		
	Alcance ≤ 200 t/h	404,37	404,37
	200 t/h < Alcance ≤ 2000 t/h	808,73	808,73
	Alcance > 2000 t/h	1270,86	1270,86
	<b>3.3.3 Separadoras ponderais</b>	311,93	311,93
	<b>3.3.4 Doseadoras ponderais</b>	311,93	311,93
<b>4 – Tempo</b>			
<b>4.1 Parquímetros</b>	40,63	17,12	
<b>4.4 Sistemas de Gestão de Parques</b>			
<b>Terminais ≤ 10</b>	99,22	99,22	
<b>10 &lt; Terminais ≤ 40</b>	148,70	148,70	
<b>40 &lt; Terminais</b>	198,33	198,33	
<b>5 – Pressão</b>			
<b>5.1 Manómetros para pneus</b>	37,24	24,85	
<b>5.2 Manómetros, Vacuómetros e Manovacuómetros</b>			
<b>5.2.1 Classe de exatidão ≤ 0,6</b>	47,20	39,67	
<b>5.2.2 Classe de exatidão &gt; 0,6</b>	24,85	19,89	
<b>6 – Quantidade de Matéria</b>			
<b>6.1 Analisadores de gases de escape</b>			
<b>6.1.1 Monogás</b>	143,74	143,74	
<b>6.1.2 Multigás</b>	224,06	224,06	
<b>6.2 Opacímetros</b>	167,52	167,52	

O valor de R é de 12,14 €

